



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO n.º 02/2017.
REGISTRO DE PREÇOS

1. DA LICITAÇÃO

1.1. O Município de Estância do Estado de Sergipe torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão, tipo menor preço, sob a forma de EXECUÇÃO INDIRETA em regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL objetivando **registrar preço para locação de trator com implemento agrícola**, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pecuária e Pesca, nos termos das especificações e quantidades detalhadas no **Termo de Referência do Ofício SEAGRO n.º 07/2017**.

1.2. A presente licitação será regida pela Lei nº 10.520/02, Decreto nº 3.784/2001, Decretos Municipais nº 5.251/2005 e 5.603/2008, Decreto nº 5.450/2005, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 7.892/2013 – Sistema de Registro de Preços; Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, bem como pelas condições estabelecidas neste instrumento.

2. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando do Pregoeiro, com a utilização de sua chave de acesso e senha no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

- **INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 20/03/2017 às 14:00 H – Horário de Brasília**
- **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 31/03/017 às 08:00 H – Horário de Brasília**
- **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 31/ 03/2017 às 09:00 H – Horário de Brasília**
- **TEMPO DA DISPUTA:**

a) Inicial: determinado pelo Pregoeiro

b) Randômico: determinado aleatoriamente pelo sistema eletrônico, de 01(um) segundo até 30 (trinta) minutos.

2.2. DO PROVEDOR DO SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO:

2.2.1. O Provedor do Sistema Eletrônico para este Pregão será o Banco do Brasil S/A, através do site www.licitacoes-e.com.br, onde poderão ser acessados este Edital e seus anexos.

2.2.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário informada pelo Pregoeiro.

2.3. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E INFORMAÇÕES

2.3.1. Observado o prazo legal, o licitante poderá formular consultas por e-mail ou fax, informando o número da licitação.

2.3.2. As consultas serão respondidas no campo MENSAGENS, no link correspondente a este Edital no site www.licitacoes-e.com.br.

2.3.3. Para maiores esclarecimentos deste Edital, informa-se:

a) Endereço da Prefeitura Municipal de Estância: Praça Barão do Rio Branco, nº. 76. Centro. CEP: 49.200-000. Estância/SE

b) Horário de atendimento ao público: 7:00 H às 13:00 H, de segunda-feira à sexta-feira.

c) Referência de tempo: horário de Brasília/DF

d) Sites: www.licitacoes-e.com.br; www.estancia.se.gov.br; www.tce.se.gov.br

e) Endereço Eletrônico: cpl@estancia.se.gov.br

e) Números de Telefones/ FAX: 79-3522-1210 ou 79-3522-1143 Ramal 214.

2.4. ANEXOS

2.4.1. Anexo I - Termo de Referência;



- 2.4.2. Anexo II - Modelo da Proposta Comercial;
- 2.4.3. Anexo III - Modelo de Declaração de Proposta Independente;
- 2.4.5. Anexo IV - Planilha de Custos.
- 2.4.6. Anexo V - Minuta da Ata De Registro de Preços;
- 2.4.7. Anexo VI - Modelo de Ordem de Serviços;
- 2.4.8. Anexo VII – Minuta do Termo de Contrato.

3. DO OBJETO

3.1. A presente licitação tem por objeto **registrar preço para locação de trator agrícola com implemento agrícola**, atendendo ao pedido da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pecuária e Pesca, Órgão que Gerenciará do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações e estimativas de quantidade contidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

3.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações nas quantidades estimadas no Termo de Referência – Anexo I, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Em conformidade com o disposto no § 2º, do art. 7º, do Decreto n.º 7.892 de 23 de janeiro de 2013, a dotação orçamentária será indicada somente antes da formalização do contrato.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências fixadas neste Edital e que estiverem devidamente **credenciados** no site www.licitacoes-e.com.br.

5.2. Estão impedidos de participar direta ou indiretamente deste certame as Empresas:

5.2.2 Reunidas em consórcio;

5.2.3 Estrangeiras que não funcionem no país;

5.2.4 Punidas com suspensão do direito de licitar e contratar;

5.2.5 Declaradas inidôneas ou impedidas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

5.3. Dirigentes ou servidores Municipais, bem como aqueles relacionados conforme o art. 9.º da Lei nº 8.666/93.

6. DO CREDENCIAMENTO: APLICATIVO LICITAÇÕES - E

6.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (§ 1º, art. 3.º do Decreto n.º 5.450/05), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A. para acesso ao sistema eletrônico no sítio www.licitacoes-e.com.br.

6.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (§ 6º, art. 3º do Decreto n.º 5.450/05).

6.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Estância, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§ 5º, art.3º do Decreto n.º 5.450/05).

7. DA PARTICIPAÇÃO

7.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.



7.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Estância denominado **Pregoeiro**, nomeado pela **Portaria n.º 63/2017**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo *Licitações-e*, desenvolvido pelo Banco do Brasil S.A., constante do site www.licitacoes-e.com.br

7.3. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

7.4. Os dados para acesso devem ser informados no **site www.licitacoes-e.com.br**, opção Acesso Identificado, observando data e horário limite estabelecidos.

7.5. É recomendável que os licitantes apresentem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. O sigilo das propostas é garantido pelo Banco do Brasil e apenas na data e horário previstos para a abertura torna-se publicamente conhecidas.

7.6. Os interessados poderão anexar à proposta através da opção Oferecer Propostas, em arquivos no formato documento do Word (*.doc), e o tamanho do arquivo não poderá exceder a 2 MB.

7.7. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

7.8. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.9. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.10. Qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil (órgão provedor do sistema).

8. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá as seguintes atribuições:

- a) Coordenar o processo licitatório;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e consulta ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- c) Conduzir a sessão pública na internet;
- d) Verificar a conformidade da proposta de preços com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) dirigir a etapa de lances;
- f) verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) receber, examinar e decidir os recursos, encaminhado à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

9. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

9.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital, conforme o art. 19 do Decreto nº 5.450/05.

9.2. Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, devendo manifestar no sistema eletrônico, através do campo MENSAGENS e em seguida, apresentar memoriais.

9.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**.



- 9.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada e publicada nova data para a realização do certame.
- 9.5. As impugnações protocoladas intempestivamente não serão levadas em consideração.
- 9.6. O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação será divulgado mediante publicação de notas na página web, no endereço www.licitacoes-com.br, ficando os licitantes interessados obrigados a acessá-la para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.
- 9.7. O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação também poderá ser realizado mediante o e-mail: cpl@estancia.se.gov.br
- 9.8. Os pedidos de esclarecimentos de que trata o subitem acima não constituirão, necessariamente, motivos para que se altere a data e o horário do Pregão.
- 9.9. As alterações do Edital que, inquestionavelmente, afetarem a formulação da proposta, serão informadas para todas as licitantes que retiraram o Edital e divulgadas pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido. Do contrário, serão mantidos a data e horário da sessão.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

- 10.1. A partir das **9:00 H do dia 31/03/2017**, data e horário previstos no subitem 2.1 deste Edital, terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico n.º 02/2017**, quando o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas.
- 10.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance. O Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 10.3. As propostas que não atendem aos requisitos estabelecidos neste Edital serão desclassificadas **fundamentadamente, sendo registrada no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes**.
- 10.4. Até a abertura da sessão as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 10.5. **Não será admitida a desistência da proposta/lance após o INÍCIO ou o ENCERRAMENTO da fase de lances.**
- 10.6. **EXCEPCIONALMENTE, após o ENCERRAMENTO da fase de lances, poderá ser acatado** o pedido de desistência da proposta, **em razão de motivo justo devidamente comprovado** pela LICITANTE, decorrente de **fato superveniente, e aceito pelo(a) Pregoeiro(a)**.
- 10.7. **Não restando comprovado** o atendimento aos **requisitos fixados** no subitem 9.6, o LICITANTE DESISTENTE ficará sujeito à **aplicação das sanções** previstas no item **SANÇÕES** deste Edital.

11. FORMULAÇÃO DOS LANCES E ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES

- 11.1. Aberta a etapa competitiva, a licitante poderá encaminhar lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo o mesmo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 11.2. A licitante poderá oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 11.3. Só serão aceitos os lances cujos valores sejam inferiores ao seu último lance registrado no sistema eletrônico.
- 11.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 11.5. A disputa ocorrerá de acordo com valor unitário do item.
- 11.6. Ao formular seu lance, o licitante deverá evitar que o valor unitário e total extrapole o número de duas casas decimais após a vírgula (casa dos centavos). Caso isto ocorra, o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o item objeto desta licitação, fazendo arredondamentos a menor, no valor unitário.
- 11.7. Durante o transcurso da sessão pública, o licitante será informado em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 11.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá o tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será encerrada automaticamente pelo sistema a etapa de lances.



11.9. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

11.10. O Pregoeiro poderá anunciar o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo pregoeiro, acerca da aceitação do lance de menor valor.

11.11. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, os licitantes deverão acompanhar a etapa de Aceitação, permanecendo “on-line” para a resposta de dúvidas por parte do Pregoeiro, bem como eventual negociação de valores. Nesta etapa o sistema disponibiliza a possibilidade de um “chat” bilateral.

11.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva deste Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

11.13. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão deste Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

12. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS EMPRESAS ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESA - ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

12.1. Será observado e assegurado tratamento diferenciado concedido às Microempresas - ME e às Empresas de Pequeno Porte - EPP na participação em certames licitatórios deste Município de Estância, conforme determina a Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, em especial o previsto nos artigos 43 a 45 da referida lei.

12.2. A utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar n.º 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias **configura fraude ao certame**, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Estância, nos termos do Item – SANÇÕES.

12.3. As Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **02 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.5. A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.6. Será assegurado como **critério de desempate** a preferência de contratação para as Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, conforme esclarecimentos abaixo:

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP sejam iguais ou até **10% (dez por cento) superiores** à proposta mais bem classificada;

b) Nesta modalidade, o intervalo percentual acima citado será de até **5% (cinco por cento)** superior ao melhor preço.

12.7. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



III – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.8. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da Lei, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.9. O disposto no artigo 45 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.10. No caso desta modalidade, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances**, sob pena de preclusão.

13.DAS PROPOSTAS

13.1. - Encerrada a sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta **DEVERÁ ENCAMINHAR** através do e-mail: cpl@estancia.se.gov.br ou do FAX: (79) 3522-1210 a **PROPOSTA DE PREÇOS** assinada, digitalizada, contendo as especificações detalhadas do objeto de acordo com o Termo de Referência - Anexo I e atualizada em conformidade com o **ÚLTIMO LANCE OFERTADO**, contendo os dados das alíneas abaixo, **NO PRAZO MÁXIMO DE 03 (TRÊS) HORAS APÓS O ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

a) PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data marcada para a abertura da presente licitação. Em caso de omissão, considerar-se-á aceito o prazo citado nesta alínea.

b) PREÇO UNITÁRIO E TOTAL PARA O OBJETO LICITADO, fixo e irrevogável, **limitado a 02 (duas) casas decimais**, numérico e por extenso, expresso em moeda nacional;

c) DECLARAÇÃO no corpo da proposta, de que o preço ofertado inclui todos os custos e despesas inerentes ao objeto licitado, tais como: **combustível, motorista (operadores de máquinas), manutenção, seguro, equipamentos, impostos e taxas** e outro mais que possa influir direta ou indiretamente no custo do serviço. A falta de manifestação implicará em declaração de que todas as despesas já estão inclusas.

d) RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, telefone/fax, número do CNPJ, banco, agência, número da conta-corrente;

e) Declaração de Elaboração de Proposta Independente (INSTRUÇÃO NORMATIVA/PME n.º 01/2011), conforme modelo previsto no Anexo III deste instrumento, sob pena de desclassificação.

13.2. O encaminhamento das propostas pressupõe o conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos.

13.3. A empresa será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

13.4. A proposta de preços deverá ser elaborada em conformidade com o Modelo de Proposta Comercial - Anexo II do Edital e observando as exigências contidas nas alíneas do Item 12.1, sob pena de desclassificação.

13.5. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações no Campo "Informações Adicionais" ou anexá-las no campo apropriado do sistema do Banco do Brasil, sob pena de **desclassificação** e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, fardamento, materiais utilizados para o fornecimento do veículo, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o objeto licitado.

13.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta inicialmente apresentada, salvo nos casos de ajustes de valores, após o encerramento da etapa de lances, se houver.

13.7. O Licitante vencedor do certame deverá apresentar com a sua proposta de preços a **PLANILHA DE CUSTO**, contendo composição clara do preço, todos os insumos, encargos em geral e lucro em relação ao preço final.

13.8. A não apresentação pelo licitante vencedor da **PLANILHA DE CUSTO** acima referida implicará na **impossibilidade de requerer o reequilíbrio econômico-financeiro** previsto nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

13.9. Caso o licitante disponibilize sua proposta através do aplicativo www.licitacoes-e.com.br, não poderá conter nenhum



tipo de informação (logomarca, CNPJ, nome do representante, telefone, endereço) que identifique a interessada, **sob pena de desclassificação na participação do certame licitatório.**

14. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO** apurado pelo **menor valor da hora para locação de trator agrícola com implemento.**

14.2. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao preço estimado para a contratação, estipulado dentro dos preços apresentados no mercado, constante no Termo de Referência, em segundo lugar observará a habilitação da licitante conforme disposições do Edital.

14.3. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente e na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda o Edital.

14.4. Ocorrendo a situação a que se refere o subitem acima, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

14.5. A ata da sessão pública do pregão será disponibilizada na internet, imediatamente após o encerramento da sessão pública.

14.6. Constatado o atendimento às exigências do Edital e verificada a regularidade dos atos praticados pelo Pregoeiro, a autoridade competente registrará no sistema, a homologação do Pregão.

14.7. O desatendimento às exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que sejam possíveis: a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.

14.8. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15. DA HABILITAÇÃO

16.1 Encerrada a sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta deverá **COMPROVAR SUA HABILITAÇÃO NO PRAZO MÁXIMO DE 48 (quarenta e oito) horas**, contado do encerramento da Sessão Pública. A documentação de habilitação encaminhada deverá ser apresentada em cópia acompanhada dos originais para autenticação ou cópias autenticadas, **NÃO SENDO ADMITIDA A COMPROVAÇÃO MEDIANTE O ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO POR E-MAIL OU FAX. São documentos de habilitação:**

15.2. DECLARAÇÕES

a) **Declaração de Atendimento aos Requisitos deste Edital**, conforme disposto no Inciso VII, art. 4.º da Lei n.º 10.520/2002, nos termos abaixo:

MODELO DE DECLARAÇÃO - ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL

Inciso VII, art. 4º da Lei n.º 10.520/2002

PREGÃO ELETRÔNICO n.º ___/2017

(nome da empresa)____, C.N.P.J. n.º_____, sediada à (endereço completo), declara sob as penas da lei que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão Eletrônico n.º___/2017, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital ensejará aplicação de penalidades à declarante.

Local e data

Nome / número do C.P.F do Declarante ou Representante Legal da Empresa (Assinatura)
Carimbo do CNPJ

b) **Declaração de não utilização de mão de obra infantil** em cumprimento ao Decreto n.º 4.358/02 e ao **Inciso XXXIII, do Art. 7º da CF**, nos termos abaixo:



**MODELO DE DECLARAÇÃO - NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL
PREGÃO ELETRÔNICO n.º ___/2017**

(nome da empresa)____, inscrita no C.N.P.J. n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, órgão expedidor _____, e do CPF n.º _____ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ()

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local e data

Nome / número do C.P.F do Declarante ou Representante Legal da Empresa (Assinatura)

15.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

A) No caso de **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

B) No caso de **sociedade empresária**: ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

C) No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

D) No caso de **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8.º da Instrução Normativa n.º 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNCRC.

E) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

F) RG e CPF do representante legal da Empresa (Cópia)

15.4. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

b) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), conforme a Portaria PGFN/RFB n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014;

b.1) Serão aceitas as provas de regularidades relativas à Seguridade Social e para com a Fazenda Federal apresentadas pelos licitantes caso as mesmas estejam dentro do prazo de validade;

c) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa com a Fazenda **ESTADUAL** da sede do licitante;

e) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa com a Fazenda **MUNICIPAL** da sede do licitante;

f) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

15.4.1. As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

15.4.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias**



úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme dispõe o art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar n.º 147/2014;

15.4.3 A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

15.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

A) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante, expedida nos últimos 30 (trinta) dias que anteceder a abertura da licitação, salvo se consignar no próprio texto data de validade diferente.

B) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contabilista Registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

C) Declaração anexa ao balanço assinada pelo representante legal da Empresa e pelo Contabilista Registrado no Conselho Regional de Contabilidade, nos termos abaixo.

A declaração mencionada não será exigida quando o licitante apresentar o Livro Diário da Empresa e/ou o Balanço Patrimonial registrado na Junta Comercial.

MODELO DE DECLARAÇÃO – INFORMAÇÕES CONSTANTES NO BALANÇO

PREGÃO ELETRÔNICO n.º ____/2017.

(nome da empresa) C.N.P.J. n.º _____, sediada à (endereço completo), declara sob as penas da lei, que as informações constantes no balanço apresentado são verdadeiras e estão em conformidade com o Balanço integrante do Livro Diário da Empresa registrado na Junta Comercial.

Local e data

Nome / número do C.P.F do Declarante ou Representante Legal da Empresa (Assinatura)

Nome / número do C.P.F do Contabilista (Assinatura)

D) A boa situação financeira, a que se refere a alínea acima, estará comprovada através dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), os quais deverão ser calculados na forma que segue obedecendo aos seguintes parâmetros:

Liquidez Geral

A) $LG = \frac{\text{(ativo circulante + realizável a longo prazo)}}{\text{(passivo circulante + exigível a longo prazo)}}$ = igual ou maior que 1,0

Liquidez Corrente

B) $LC = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}}$ = igual ou maior que 1,0

Solvência Geral

C) $SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{(Passivo circulante + Exigível a Longo Prazo)}}$ = igual ou maior que 1,0

E) É dispensado das exigências do item 14.5, alíneas “b”, “c” e “d” a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte desde que apresente documento comprobatório que é **Optante pelo Simples Nacional**. Os itens citados serão



substituídos pela **Declaração Anual de Simples Nacional – DASN**, que comprove boa situação financeira.

F) Empresas constituídas a menos de 01 (um) ano poderão participar, apresentando Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial na sede da Licitante.

15.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestados (s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a locação de veículos semelhantes ao objeto desta licitação, em termos de características técnicas e quantitativo correspondente à proposta formulada. **Nos atestados devem estar explícitos: a empresa que está fornecendo o atestado e o responsável pelo setor encarregado do objeto em questão.**

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

PREGÃO ELETRÔNICO n.º ____/2017

(nome da empresa)____, inscrita no C.N.P.J. n.º _____, representada legalmente pelo(a) Sr.(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, órgão expedidor _____, e do CPF n.º _____ DECLARA, para os devidos fins que a EMPRESA _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ n.º _____, estabelecida na _____, já prestou serviços iguais ou similares das especificações do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO** n.º ____/2017 e os mesmos apresentam boa qualidade, atendendo as exigências legais e inerentes às suas características, tendo sido a prestação do serviço satisfatório e que atendeu plenamente às nossas expectativas.

- **CONTRATO:** (se existiu ou existe)
- **OBJETO:** (descrever o serviço prestado ou fornecimento de bens);
- **VALOR GLOBAL: R\$** _____

Local e data

Nome / número do C.P.F do Representante Legal da Empresa (Assinatura)
ou Nome / número do C.P.F do responsável pelo setor (Assinatura)

16. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

16.1. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

16.2. Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente.

16.3. Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

16.4. A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

16.5. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante.

16.6. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

17. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

17.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

17.2. O prazo para manifestação sobre a intenção de interpor recurso será aberto pelo Pregoeiro, durante a sessão, na fase de habilitação.

17.3. Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de **03 (três) dias** para apresentação dos memoriais, os quais deverão ser enviados por meio eletrônico, havendo campo específico para esse fim no site www.licitacoes-e.com.br.

17.4. Os demais licitantes, caso haja interesse, poderão apresentar seus memoriais também por meio eletrônico, no prazo



de **03 (três) dias** a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.5. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

17.6. O recurso contra decisão do Pregoeiro **não** terá efeito suspensivo.

17.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.8. Caberá à autoridade competente decidir os recursos contra ato do Pregoeiro, quando este mantiver sua decisão.

17.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO: Praça Barão do Rio Branco, 76, Centro, Estância-SE.

17.10. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o pregoeiro adjudicará o objeto e a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. Não sendo interpostos recursos, o Pregoeiro fará a adjudicação do(s) lote(s) ao(s) licitante vencedor(es), após o que encaminhará à autoridade competente para homologação da licitação.

18.2. Havendo recurso, após deliberação sobre o mesmo, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto, homologando em favor do licitante vencedor.

19. DA ASSINATURA E DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelos licitantes vencedores de cada item serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o Anexo V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, deste Edital.

19.2. Os licitantes classificados em primeiro lugar terão o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecer perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO a fim de assinar a Ata de Registro de Preços.

19.3. O não comparecimento da licitante vencedora, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada para a assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou do Termo Contratual, ensejará a aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação constante da proposta comercial apresentada.

19.4. O prazo mencionado acima poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Secretaria Gestora do Registro de Preços, conforme previsto no § 1º, do art. 64, da Lei nº 8.666/1993.

19.5. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas implicará no cancelamento do registro do preço do item para este fornecedor.

19.6. Os demais licitantes classificados neste processo, em ordem crescente de preço proposto por item, poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, na condição de aceitarem os preços do primeiro colocado em cada item, ou nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.

19.7. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, conforme subitem anterior, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas referentes à sua classificação, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das SANÇÕES previstas neste Edital.

19.8. A Ata de Registro de Preços terá **validade de 12 (doze) meses**, improrrogáveis, conforme art. 12 do Decreto nº 7.892/13 e art. 7º do Decreto Municipal nº 5.603/08 de 06 de Novembro de 2008, contados a partir da data da sua assinatura.

20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

20.1. A Secretaria solicitante do objeto será o Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este Edital.



20.2. A Ata de Registro de Preços elaborada conforme o **Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços**, será assinada pelo Representante da Secretaria Solicitante, pelo Prefeito e pelos representantes de cada um dos fornecedores legalmente credenciados e identificados.

20.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores da disputa.

20.4. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo assegurada à detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

20.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o preço decorrente de procedimento de licitação for igual ou superior ao registrado.

20.6. A Secretaria Municipal participante do Sistema de Registro de Preços - SRP, quando necessitar, poderá efetuar aquisições junto às empresas detentoras de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado, mediante Ordem de Serviço emitida pela Secretaria gestora.

20.7. As empresas detentoras de preços registrados ficarão obrigadas a fornecer o produto licitado aos participantes do SRP, nos prazos estabelecidos neste Edital, desde que notificados por estes e durante a vigência da Ata de Registro de Preços mesmo que a execução do objeto esteja prevista para data posterior à do vencimento da mesma.

20.8. É expressamente **vedada a subcontratação** do objeto deste Edital, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de penalidade adequada, conforme previsão no item Sanções.

20.9. Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto n.º 7.892/2013, **o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado** para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

20.10. As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador e, no caso, **após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata**. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

20.11. Em decorrência da assinatura da Ata, a Secretaria Municipal participante poderá efetuar pedidos ao fornecedor com o preço registrado, devendo para tanto, adotar os seguintes procedimentos:

I - Encaminhar solicitação à Secretaria Gestora do Registro de Preços para que esta emita Ordem de Serviço.

II - Comunicar mediante a instrução de processo, ao Órgão Gestor, ou seja, a **Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente** as eventuais irregularidades da empresa fornecedora, detentora do registro de preços.

20.12. Para fins de autorização, **só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam**, por órgão ou entidade solicitante, **a cem por cento** dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

21. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

21.1 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

21.1.1 Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo ao estabelecido no Decreto Municipal n.º 5.603 de 06 de novembro de 2008, obedecendo ao seguinte:

a) Sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado, o Órgão Gestor comunicará e solicitará formalmente à Comissão Permanente de Licitação para que esta convoque o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço corrente, procedendo a respectiva alteração na Ata, caso haja a concordância da empresa. Frustrada a negociação, a empresa será liberada do compromisso assumido, respeitados os contratos já firmados.

b) Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Comissão Permanente de Licitação convocará os demais licitantes classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.



c) A empresa poderá solicitar à Secretaria Gestora do Registro de Preços a revisão dos preços registrados, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes. A Ata de Registro de Preços sofrerá alteração caso acate o pedido ou, se indeferido, o licitante poderá ser liberado do compromisso assumido.

21.1.2. Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

21.1.3. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se, no mínimo, a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do licitante e aquele vigente no mercado à época do registro.

21.1.4. As alterações dos preços registrados, oriundas da revisão dos mesmos, serão publicadas no Diário Oficial do Estado.

21.2DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

21.2.1 Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, garantida a prévia defesa, nos termos do art. 14, do Decreto Municipal n.º 5.603/08:

I – pela Administração quando:

a) o proponente que tenha seus preços registrados e/ou o contratado não cumprir as exigências contidas na legislação pertinente e /ou descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) o proponente que tenha seus preços registrados, injustificadamente, deixe de firmar contrato, não retirar a nota de empenho de despesa ou aceitar outro instrumento equivalente, decorrente do registro de preços;

c) o contratado der à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços, por qualquer dos motivos elencados no Art. 78 e seus incisos da Lei n.º 8666/93;

d) o proponente que tenha seus preços registrados e/ou o contratado, injustificadamente, não aceite reduzir seus preços registrados, na hipótese de este se tornar superior ao praticado no mercado;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

II – pelo proponente que tenha seus preços registrados quando:

a) comprovar, mediante solicitação formal, que está impossibilitado de cumprir as exigências contidas no procedimento que deu origem ao registro de preços;

b) comprovar a ocorrência de fato superveniente, caso fortuito ou força maior, que comprometa a execução contratual.

22. DA EXECUÇÃO, DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO DO OBJETO

22.1. A locação de veículo registrado será efetuada através da emissão da Ordem de Serviço, emitida pela Secretaria Gestora do Registro de Preços, conforme modelo do Anexo VI – Ordem de Serviço; O prazo de início da execução dos serviços após formalizada a solicitação não deverá ser superior a **02 (dois) dias**, e as obrigações assumidas deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

22.2. O documento de que trata o subitem anterior terá caráter convocatório e será emitido em 03 (três) vias, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data de convocação para assinatura. As vias serão distribuídas entre o licitante de preço registrado, a Secretaria Gestora do Registro de Preços e a Comissão Permanente de Licitação, para arquivo nos Autos do Processo Licitatório correspondente.

22.3. A empresa detentora do Registro de Preços ficará obrigada a responsabilizar-se com as despesas referentes a:

a) Combustível;

b) Motorista (Operador de Máquinas);

c) Manutenção do veículo;

d) Licenciamento obrigatório do veículo;



e) Vistorias Técnicas.

22.4. Os prazos, a forma de entrega, de recebimento, de aceite e as demais condições de execução do objeto serão definidos na Ordem de Serviço e neste Edital e seus anexos.

22.5. Não será aceita a entrega de bens cujo fornecimento não tenha sido autorizado ou que, por qualquer motivo, não esteja de acordo com os termos e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

22.6. No caso de desconformidades na locação, local de entrega do veículo, aceite e recebimento, beneficiário do Registro de Preços deverá sanar a irregularidade dentro do prazo que for estabelecido ou apresentar recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da notificação, cabendo ao órgão participante a solução definitiva da questão.

22.7 - Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas nos arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93 a **Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pecuária e Pesca** rejeitará, no todo ou em parte, a execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Instrumento Contratual.

22.8 - A execução do objeto será fiscalizada e gerenciada por representante da CONTRATANTE, especialmente designado para esse fim, a ser oportunamente indicado pela **Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pecuária e Pesca** ou por servidor indicado pela Secretaria que posteriormente contratar o objeto registrado.

22.9 – A **Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pecuária e Pesca** registrará todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, devendo ainda:

- a) atestar as notas fiscais correspondentes à execução do objeto contratual;
- b) solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias para a boa execução do objeto contratual;
- c) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do objeto e, em especial, na aplicação das sanções estabelecidas;
- d) fiscalizar a execução do objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas;
- e) determinar o que for necessário à regularização de faltas verificadas;
- f) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela CONTRATADA de qualquer descumprimento do Termo contratual;
- g) registrar as ocorrências havidas, firmado com o preposto da CONTRATADA;

22.10 - A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

22.11 - A empresa vencedora do certame deverá obrigatoriamente apresentar à **Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pecuária e Pesca** a documentação do veículo em original e cópia autenticada.

23. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

23.1. A Locação que poderá advir desta Ata de Registro de Preços será formalizada por meio de ORDEM DE SERVIÇO, emitida no Sistema de Registro de Preços;

23.2. Caso a empresa não cumpra o prazo estabelecido na Ordem de Serviço, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei, no Termo de Contrato e no Edital do Pregão. Neste caso, poderá o Órgão Gestor convidar sucessivamente, por ordem de classificação, os demais licitantes, os quais ficarão sujeitos às mesmas condições previstas para o primeiro classificado.

23.3. A empresa deverá utilizar veículo próprio, podendo utilizar-se de veículo de cooperados ou que estejam sob sua responsabilidade através de contrato de locação ou de procuração que lhe concedendo o direito de utilizar o veículo para o objeto da licitação. O veículo deverá ser mantido em perfeito estado de conservação, limpeza e segurança e portar os equipamentos obrigatórios exigidos pelo **Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, Normas Técnicas da ABNT, Normas Regulamentadora do MTE vigentes e Agência Nacional de Transportes e Trânsito – ANTT;**



23.4. A empresa contratada obriga-se a manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução o Termo de Contrato, devendo também apresentar à CONTRATANTE o original ou cópia autenticada do **documento do Trator com implemento Agrícola**, mantendo este documento com a CONTRATANTE durante a vigência do contrato.

23.5. A empresa contratada deverá responsabilizar-se pelos serviços de **Locação de trator com implemento agrícola**, mediante requisição da **Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pecuária e Pesca** sendo vedado a prestação do objeto desta Licitação por terceiros, não podendo ser transferido, cedido ou sublocado, deve ser executado diretamente pela CONTRATADA.

23.6. A empresa contratada deverá apresentar o veículo que será utilizado na prestação de serviços à **Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pecuária e Pesca** para esta proceder a VISTORIA, vedando a utilização caso estejam em desacordo com os padrões estipulados neste Edital e seus anexos.

23.7. Em caso de troca do(s) veículo(s) a CONTRATADA deverá obrigatoriamente atualizar os documentos junto a **Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pecuária e Pesca**.

23.8. A empresa contratada deverá **substituir no prazo máximo de 02 (duas) horas por modelo igual ou similar** o veículo que venha a apresentar qualquer irregularidade, defeito, dificuldade de funcionamento ou utilização que inviabilize a prestação dos serviços. Em caso de descumprimento do prazo citado, serão aplicadas as Sanções contratuais e descontadas as horas ou dias em que o veículo não for utilizado.

23.9. A empresa contratada deverá responsabilizar-se pelas despesas referentes, **combustíveis, Motorista (Operador de Máquinas), manutenção, licenciamento, seguros, taxas, impostos, equipamentos e outras** que venham a serem determinadas pela legislação pertinente, inclusive quanto a todas as exigências necessárias perante a **ABNT, Normas Regulamentadora do MTE vigentes e Agência Nacional de Transportes e Trânsito – ANTT**, que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto contratado.

23.10. Configurada a inviabilidade de cumprimento dos prazos acima expostos, por motivos alheios ou não à vontade da empresa contratada, deverá esta cientificar imediatamente a **Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pecuária e Pesca**, antes do término do prazo previsto, apresentando alternativas suficientes que evitem este prejuízo, não se afastando, em qualquer caso, a possibilidade de aplicação das penalidades legalmente cabíveis.

23.11. A empresa contratada deverá providenciar a regularização de pendências/impropriedades ocorridas na prestação dos serviços, apontadas pelos servidores designados para fiscalizar a execução do Contrato, dentro do prazo estipulado pela comunicação escrita da **Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pecuária e Pesca**.

24. DO PAGAMENTO E DAS RETENÇÕES

24.1. O pagamento será realizado de **forma parcelada**, de acordo com as obrigações realizadas, ou seja, com base no quantitativo solicitado pela CONTRATANTE efetivamente prestado pela CONTRATADA.

24.2. O pagamento será efetuado à Contratada, pelo Município de Estância/SE, através de ordem bancária, **em até 10 (dez) dias úteis** após o recebimento da nota fiscal/fatura e atesto pelo Fiscal do Contrato, acompanhada da Ordem de Serviço referentes ao veículo solicitado, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as normas vigentes;

24.3. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar com o documento de cobrança, as certidões que na ocasião estiverem vencidas, quais sejam:

b) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva junto ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS;

c) Regularidade para com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

d) Certidões negativas de débitos ou Certidão positiva com efeito de negativa para com as Fazendas ESTADUAL E MUNICIPAL da sede da licitante;

e) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Administrativos pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e a inscrição em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), emitida pela Secretaria da Receita Federal;



f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

24.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

24.5. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo de **30 (trinta) dias** reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

24.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

24.7. Será emitida nota fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo GESTOR DO CONTRATO;

24.8. A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida, implicará a sua devolução à Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação

24.9. Do valor global contratado para a prestação dos serviços serão retidos os impostos devidos de acordo com as legislações vigentes e o enquadramento contábil da empresa vencedora do certame.

25. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

25.1. DEVERES DO PROPONENTE QUE TENHA SEU PREÇO REGISTRADO

25.1.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Empresa deverá:

25.1.1.2. Prestar serviço em conformidade com o estabelecido no Edital e seus anexos;

25.1.1.3. Providenciar para que todos os seus empregados ou cooperados mantenham disciplina na execução dos serviços, promovendo substituição, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, após a notificação, de qualquer empregado ou cooperado considerado com conduta irregular e inconveniente pela Administração;

25.1.1.4. Apresentar à CONTRATANTE, original ou cópia autenticada do **documento do veículo** que prestará (ão) os serviços;

25.1.1.5. Submeter à aprovação da Secretaria Gestora do Registro de Preços toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal;

25.1.1.6. Responsabilizar-se por todas as despesas com **combustíveis, Motorista (Operador de Máquinas), manutenção, licenciamento, seguros, multa de trânsito, taxas, impostos, equipamentos e outras** que venham a ser determinadas pela legislação pertinente, inclusive quanto a todas as exigências necessárias perante a ANTT, **Normas Técnicas da ABNT e as Normas Regulamentadora do MTE vigentes**, que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços contratados.

25.1.1.7. Responsabilizar-se por todos os danos, avarias e desaparecimento de bens materiais, causados ao Município ou a terceiros, por seus empregados ou cooperados, desde que fique comprovada a responsabilidade, nos termos do **art. 70 da Lei n.º 8.666/93**, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela **CONTRATANTE**;

25.1.1.8. Manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que for solicitado os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista;

25.1.1.9. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do contratante, cujas obrigações se obriga a atender prontamente;

25.1.1.10. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

25.1.1.11. Cumprir e fazer cumprir (seus prepostos e/ou conveniados) as leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes pertinentes à matéria de objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.

25.1.1.12. Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com o Contratante;

25.1.1.13. Fornecer e manter atualizado o endereço postal e eletrônico, bem como o n.º de telefone fixo, celular e fax, para que a **Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pecuária e Pesca** mantenha os contatos necessários;



25.1.1.14. Comunicar imediatamente a **Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pecuária e Pesca** todas as alterações eventualmente ocorridas no ato constitutivo da empresa contratada;

25.1.1.15. Submeter à aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações do serviço, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal;

25.1.1.16. Utilizar veículo próprio ou de cooperados ou que estejam sob sua responsabilidade através de contrato de locação ou de procuração que lhe concedendo o direito de utilizar o veículo para o objeto da licitação; o veículo deverá ser mantido em perfeito estado de conservação, limpeza e segurança e portar os equipamentos obrigatórios exigidos pelo **Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN**;

25.1.1.17. Cumprir rigorosamente os percursos e horários estabelecidos pela Secretaria Contratante;

25.1.1.18. Apresentar o veículo limpo e higienizado sempre que solicitado para prestação do serviço;

25.1.1.19. Apresentar o veículo que será utilizado na prestação de serviços à Direção de Transportes da **Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pecuária e Pesca** para esta proceder a vistoria, vedando a utilização caso estejam em desacordo com os padrões estipulados neste Edital e seus anexos;

25.1.1.20. Substituir por outro compatível com as características deste Edital o veículo que apresentar problemas técnicos durante sua utilização na prestação do serviço, no prazo máximo de 02(duas) horas depois da notificação, de modo a assegurar a realização dos serviços. Ressalta-se que se o veículo não for substituído em tempo hábil será considerado **PERDA DA DIÁRIA**, ou seja, as horas trabalhadas servirão para compensar as horas em que o serviço não for prestado;

25.1.1.21. Reparar, corrigir, remover ou substituí-lo(s), no prazo máximo de **02 (duas) horas** a contar da notificação da **Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pecuária e Pesca** o veículo quando apresentar desconformidade com o estabelecido no Edital e o Anexo I – Termo de Referência;

25.2. DEVERES DO ÓRGÃO GESTOR

25.2.1 Na vigência da Ata de Registro de Preços, compromete-se o **Órgão Gestor** gerenciar o objeto nos termos abaixo. Ressalte-se que a fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

25.2.1.1. Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela empresa prestadora do serviço;

25.2.1.2 Notificar, por escrito, à empresa quaisquer irregularidades encontradas nos serviços prestados;

25.2.1.3. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;

25.2.1.4. Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização dos serviços ofertados.

25.2.1.5. Solicitar o veículo através de Ordem de Serviço;

25.2.1.6. Fornecer atestados de capacidade técnica, desde que cumpridas todas as cláusulas contratuais;

25.2.1.7. Encaminhar ao Departamento de Contabilidade/Tesouraria as Notas Fiscais da CONTRATADA para posterior pagamento;

25.2.1.8. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

25.2.1.10. Permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do Contratante para tratar de assuntos pertinentes aos serviços contratados;

25.2.1.11. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o contrato;

25.2.1.12. Proceder ao pagamento do contrato, na forma e nos prazos pactuados;

25.2.1.13. Comunicar, em tempo hábil, à contratada, a quantidade de veículo a ser fornecido, indicando a Secretaria que utilizará;

25.2.1.14. Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados;

25.2.1.15. Sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela CONTRATADA de qualquer exigência sua;



25.2.1.16 Atestar as notas fiscais correspondentes à execução do objeto contratual;

25.2.1.17 Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias para a boa execução do objeto contratual;

25.2.1.18 Fiscalizar a execução do objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas;

25.2.1.19 Determinar o que for necessário à regularização de faltas verificadas;

25.2.1.20 Registrar as ocorrências havidas com o preposto da CONTRATADA e solicitar as providências necessárias;

26. DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

26.1 – Após registrados os preços a contratação formalizar-se-á mediante a **assinatura do Termo contratual**, conforme modelo, **Anexo VII**, observadas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

26.2 - A prestadora de serviço será convocada, formalmente, para assinar o Instrumento Contratual, devendo ser assinado por seu representante legal, consoante estabelecido em seus atos constitutivos, observado para esse efeito, **o prazo de 05 (cinco) dias úteis**.

26.3 - É facultado a **CONTRATANTE**, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, não apresentar situação regular no ato da assinatura do Instrumento Contratual ou ainda, recusar-se a assinar o mesmo injustificadamente, convocar as demais licitantes classificados, se houver, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

26.4 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela prestadora de serviços, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Contratante.

26.5 - Na assinatura do Instrumento Contratual e quando da realização do pagamento, poderão ser exigidas a apresentação das certidões atualizadas e a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do Instrumento Contratual.

26.6 - **O contrato terá vigência de ____ meses**, iniciada a contagem a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com as determinações do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

26.7 - Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

26.8 - Os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, para melhor adequação da necessidade da SECRETARIA CONTRATANTE, observando as disposições do artigo 65 da Lei 8.666/93.

27. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que:

27.1.1. Não assinar o contrato, quando convocado no prazo de validade de sua proposta;

27.1.2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;

27.1.3. Apresentar documentação falsa;

27.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

27.1.5. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

27.1.6. Não manter a proposta;

27.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

27.1.8. Fizer declaração falsa;

27.1.9. Cometer fraude fiscal.

27.2. Além da sanção prevista no item anterior, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do contrato:



27.2.1. Advertência;

27.2.2. Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor dos itens faltantes, no caso de atraso na entrega/prestação dos serviços;

27.2.3. Multa de 10%, aplicada sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho ou Assinatura do Termo de Contrato;

27.2.4. Multa de 10% , aplicada sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou rescisão por culpa da contratada;

27.2.5. Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor do contrato, por descumprimento de outras obrigações previstas neste Edital e seus Anexos.

28. DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

28.1. As sanções previstas neste Edital somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

29. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

29.1. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a presente licitação, em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

29.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual ou documento equivalente.

30. DA FRAUDE À LICITAÇÃO

30.1. A constatação, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos, contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejará a formulação de imediata representação ao MINISTÉRIO PÚBLICO para que sejam adotadas as providências direcionadas à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para os fins estabelecidos no art. 88, inciso II, da Lei n° 8.666/93.

31. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que seja atendido o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

31.2. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

31.3. Reserva-se ao Pregoeiro o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

31.4. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a data da abertura desta licitação;

b) alterada as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

31.5. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

31.6. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior:

a) proceder consultas ou diligências que entender cabíveis, interpretando as normas em favor da ampliação da



disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

b) relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do licitante, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação dos princípios básicos da licitação;

c) convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

31.7. As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente, desde que pertinentes com o objeto do Pregão e observadas a legislação em vigor.

31.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento; só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA.

32. DOS CASOS OMISSOS

32.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições Lei nº 10.520/02, Decreto nº 3.784/2001, Decretos Municipais nº 5.251/2005 e 5.603/2008, Decreto n.º 5.450/2005, Decreto n.º 3.555/2000, Decreto Federal nº 7.892/2013 – Sistema de Registro de Preços; Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, bem como pelas condições estabelecidas neste instrumento.

33. DO FORO

33.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato fica eleito o foro da cidade de Estância, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

Estância/SE, 17 de março de 2017.

GILSON ANDRADE DE OLIVEIRA
Autoridade Competente

LEIDIANE DOS SANTOS SACRAMENTO SILVA
Pregoeira

Equipe de Apoio:

Andreza Pereira Feitosa Santiago

Valéria Araújo Ramos Santos



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 02/2017

FONTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,
PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E PESCA

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto **registrar preço para Locação de trator com implemento agrícola**, atendendo à solicitação da **Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pecuária e Pesca** nos termos das especificações e quantidades detalhadas no termo de referência do **Ofício SEAGRO n.º 072017**, conforme as cláusulas constantes neste Termo.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O objeto deste certame visa implementar as atividades inerentes ao Projeto "Terra Pronta" idealizado pela **Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pecuária e Pesca**, o qual disponibilizará uma hora de utilização de trator agrícola com implemento por agricultor proporcionando assim, o desenvolvimento da agricultura no Município de Estância.

3. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. A **Locação** que poderá advir desta Ata de Registro de Preços será formalizada por meio de **ORDEM DE SERVIÇO**, emitida no Sistema de Registro de Preços;

3.2. Caso a empresa não cumpra o prazo estabelecido na Ordem de Serviço, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei, no Termo de Contrato e no Edital do Pregão. Neste caso, poderá o Órgão Gestor convidar sucessivamente, por ordem de classificação, os demais licitantes, os quais ficarão sujeitos às mesmas condições previstas para o primeiro classificado;

3.3. A empresa deverá utilizar veículo próprio, podendo utilizar-se de veículo de cooperados ou que estejam sob sua responsabilidade através de contrato de locação ou de procuração que lhe concedendo o direito de utilizar o veículo para o objeto da licitação. O veículo deverá ser mantido em perfeito estado de conservação, limpeza e segurança e portar os equipamentos obrigatórios exigidos pelo **conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, Normas Técnicas da ABNT, Normas Regulamentadora do MTE vigentes e Agência Nacional de Transportes e Trânsito – ANTT**;

3.4. A empresa contratada obriga-se a manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução o Termo de Contrato, devendo também apresentar à CONTRATANTE o original ou cópia autenticada do **documento do Veículo**, mantendo este documento com a CONTRATANTE durante a vigência do contrato;

3.5. A empresa contratada deverá responsabilizar-se pelos serviços de **Locação de Veículo**, mediante requisição da **Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pecuária e Pesca**, sendo vedado a prestação do objeto desta Licitação por terceiros, não podendo ser transferido, cedido ou sublocado, deve ser executado diretamente pela CONTRATADA;

3.6. A empresa contratada deverá apresentar o veículo que será utilizado na prestação de serviços à **Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pecuária e Pesca** para esta proceder a VISTORIA, vedando a utilização caso estejam em desacordo com os padrões estipulados neste Edital e seus anexos;

3.7. Em caso de troca do(s) veículo(s) a CONTRATADA deverá obrigatoriamente atualizar os documentos junto a **Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pecuária e Pesca**:



3.8. A empresa contratada deverá **substituir no prazo máximo de 2 (duas) horas** o veículo que venha a apresentar qualquer irregularidade, defeito, dificuldade de funcionamento ou utilização que inviabilize a prestação dos serviços. Em caso de descumprimento do prazo citado, serão aplicadas as Sanções contratuais e descontadas as horas ou dias em que o veículo não for utilizado;

3.9. A empresa contratada deverá responsabilizar-se pelas despesas referentes à **combustíveis, Motorista (Operador de Máquinas), manutenção, licenciamento, seguros, taxas, impostos, equipamentos e outras** que venham a serem determinadas pela legislação pertinente, inclusive quanto a todas as exigências necessárias perante a **Normas Técnicas da ABNT, Normas Regulamentadora do MTE vigentes e Agência Nacional de Transportes e Trânsito – ANTT**, que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto contratado;

23.10. Configurada a inviabilidade de cumprimento dos prazos acima expostos, por motivos alheios ou não à vontade da empresa contratada, deverá esta cientificar imediatamente a **Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pecuária e Pesca** antes do término do prazo previsto, apresentando alternativas suficientes que evitem este prejuízo, não se afastando, em qualquer caso, a possibilidade de aplicação das penalidades legalmente cabíveis;

3.11. A empresa contratada deverá providenciar a regularização de pendências/impropriedades ocorridas na prestação dos serviços, apontadas pelos servidores designados para fiscalizar a execução do Contrato, dentro do prazo estipulado pela comunicação escrita da **Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pecuária e Pesca**;

4. DOS LOTES - ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE ESTIMADA
01	<p>Locação de trator com implemento agrícola, (4x4) para preparação de terras para plantio utilizando grade aradora e grade niveladora em diversas localidades deste Município.</p> <p>Durante a prestação do serviço a empresa vencedora do certame deverá responsabilizar-se com as despesas referentes a combustível, Motorista (Operador de Máquinas), manutenção e despesa com licenciamento obrigatório do veículo, vistorias técnicas e Licenças .</p>	hora	4.500

- A disputa ocorrerá pelo valor da hora da prestação dos serviços de locação de veículo;

4.1. VALOR DE REFERÊNCIA ESTIMADO

4.1.1. O valor médio por hora da locação está estimado em **R\$ 162,67 (Cento e sessenta e dois reais e sessenta e sete)**, conforme demonstrado através de Cotação de Preço realizada pela **Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pecuária e Pesca**.

4.1.2. A apuração do valor acima é decorrente de cotações baseadas nos orçamentos carreados aos autos, solicitados junto a empresas do ramo pertinente ao objeto, demonstrando a compatibilidade da estimativa da despesa com os preços praticados no mercado.

4.1.3. Por se tratar de mera estimativa de gastos, a quantia acima mencionada não se constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro para o contratado, razão pela qual não poderá ser exigida, nem considerada como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com a necessidade da **Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pecuária e Pesca**, sem que isso justifique qualquer indenização ao contratado.

4.1.4. Na proposta ofertada deverão estar previstas as despesas referentes a combustível, Motorista (Operador de



ESTADO DE SERGIPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2017.011.049

Máquinas), manutenção do veículo, licenciamento, seguros, taxas, impostos, equipamentos e outras que venham a serem determinadas pela legislação pertinente, inclusive quanto a todas as exigências necessárias perante as **Normas Técnicas da ABNT, Normas Regulamentadora do MTE vigentes e Agência Nacional de Transportes e Trânsito – ANTT**, que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto contratado. O contratado deverá especificar todos os valores cobrados nas faturas/notas fiscais/faturas.

Estância/SE, 17 de março de 2017.

GILSON ANDRADE DE OLIVEIRA
Autoridade Competente

LEIDIANE DOS SANTOS SACRAMENTO SILVA
Pregoeira

Equipe de Apoio:

Andreza Pereira Feitosa Santiago

Valéria Araújo Ramos Santos



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(encaminhamento obrigatório, imediatamente após a fase de lances)

1. Razão Social:
2. CNPJ:
3. Endereço:
4. Fone/Fax:
5. Nome do Representante Legal: _____ RG _____ e CPF: _____

PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico n.º _____/2017 - Registro de Preços

LOTE _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR ESTIMADO DA DESPESA	VALOR MENSAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
1				

1. Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contado da data de abertura do certame, caso não seja indicado, será considerada de **60 (sessenta) dias corridos**.
2. Declaro que nos preços ora propostos e naqueles que por ventura vierem a ser ofertados, por meio de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis a perfeita execução do serviço, tais como: combustível, Motorista (Operador de Máquinas), manutenção do veículo, licenciamento, seguros, taxas, impostos, equipamentos e outras que venham a serem determinadas pela legislação pertinente, inclusive quanto a todas as exigências necessárias perante as **Normas Técnicas da ABNT, Normas Regulamentadora do MTE vigentes e Agência Nacional de Transportes e Trânsito – ANTT**, e ainda os que por ventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.
3. Declaro que estamos de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada.
4. O prazo máximo para execução dos serviços será de _____ dias, contados a partir da solicitação da Contratante.
5. O valor da proposta é de R\$ _____, nos termos acima.

Estância-SE, _____ de _____ de 2017

(Carimbo e Assinatura do Representante legal da Empresa)



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação da Licitação)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) **foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato** da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) **não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato** da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) **não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente**, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Estância/SE, ____ de _____ de 2017.

(Representante legal do licitante no âmbito da licitação, com identificação completa)



ANEXO IV - MODELO DE PLANILHA DE CUSTO

1. Razão Social:
2. CNPJ:
3. Endereço:
4. Fone/Fax:
5. E-mail:
6. Banco: Agência:
7. Local/Data:
8. Conta Corrente n.º:

LOTE ____

ITEM	VEÍCULO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO BRUTO	VALOR TOTAL BRUTO	IMPOSTOS INCIDIDOS	VALOR DO TRANSPORTE	ENCARGOS GERAIS / OUTROS	LUCRO DA EMPRESA	VALOR FINAL
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA									

OBS: O licitante deverá inserir em sua **PLANILHA DE CUSTOS** demais elementos que incidam no preço do objeto e que não estão previstos neste MODELO.

Nome do Representante Legal: _____

CPF n.º: _____

OBS: CASO EXISTAM OUTROS ITENS PARA COMPOSIÇÃO DO PREÇO, INSERIR NA TABELA.



ANEXO V- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º ____/2017

Aos ____ dias do mês de ____ de 2017 no Município de Estância registram-se os preços da empresa ____, inscrita no CNPJ sob o n. ____, para eventual fornecimento / prestação de serviço de ____ conforme descrito no quadro abaixo, de acordo com o resultado do **Pregão Eletrônico n.º ____/2017-SRP**.

As especificações e condições constantes no referido Edital do **Pregão** e no Processo Administrativo n.º ____, assim como os termos da proposta vencedora da licitação integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Havendo a necessidade de ____ que compõe o objeto desta Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de ____ convocará a empresa beneficiária para a retirada da Nota de Empenho e Ordem de Serviço, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no instrumento convocatório.

1. DO REGISTRO DE PREÇOS

1.1 - Os preços registrados e decorrentes do de acordo com o resultado do **Pregão Eletrônico n.º ____/2017- SRP** são:

Lote	Especificação	Marca	Und	Quantidade Estimada	Preço Registrado (R\$)

2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1. A Secretaria solicitante do objeto será o Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este Edital.

2.2. A Ata de Registro de Preços elaborada conforme o **Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços**, será assinada pelo Representante da Secretaria Solicitante, pelo Prefeito e pelos representantes de cada um dos fornecedores legalmente credenciados e identificados.

2.3. A Ata de Registro de Preços terá **validade de 12 (doze)** meses, improrrogáveis, conforme art. 12 do Decreto nº 7.892/13 e art. 7º do Decreto Municipal nº 5.603/08 de 06 de Novembro de 2008, contados a partir da data da sua assinatura.

2.4. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores da disputa.

2.5. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo assegurada à detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

2.6. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o preço decorrente de procedimento de licitação for igual ou superior ao registrado.

2.7. A Secretaria Municipal participante do Sistema de Registro de Preços - SRP, quando necessitar, poderá efetuar aquisições junto às empresas detentoras de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado, mediante Ordem de Serviço emitida pela Secretaria gestora.

2.8. As empresas detentoras de preços registrados ficarão obrigadas a fornecer o produto licitado aos participantes do SRP, nos prazos estabelecidos neste Edital, desde que notificados por estes e durante a vigência da Ata de Registro de Preços mesmo que a execução do objeto esteja prevista para data posterior à do vencimento da mesma.

2.9. É expressamente **vedada a subcontratação** do objeto deste Edital, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de penalidade adequada, conforme previsão no item Sanções.

2.10. Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto n.º 7.892/2013, **o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado** para o órgão gerenciador e órgãos participantes.



2.11. As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador e, no caso, **após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.** Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

2.12. Em decorrência da assinatura da Ata, a Secretaria Municipal participante poderá efetuar pedidos ao fornecedor com o preço registrado, devendo para tanto, adotar os seguintes procedimentos:

I - Encaminhar solicitação à Secretaria Gestora do Registro de Preços para que esta emita Ordem de Serviço.

II - Comunicar mediante a instrução de processo, ao Órgão Gestor, ou seja, a **Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pecuária e Pesca** eventuais irregularidades da empresa fornecedora, detentora do registro de preços.

2.13. Para fins de autorização, **só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam**, por órgão ou entidade solicitante, **a cem por cento** dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

3. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1.1 Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo ao estabelecido no Decreto Municipal n.º 5.603 de 06 de novembro de 2008, obedecendo ao seguinte:

a) Sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado, o Órgão Gestor comunicará e solicitará formalmente à Comissão Permanente de Licitação para que esta convoque o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço corrente, procedendo a respectiva alteração na Ata, caso haja a concordância da empresa. Frustrada a negociação, a empresa será liberada do compromisso assumido, respeitados os contratos já firmados.

b) Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Comissão Permanente de Licitação convocará os demais licitantes classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

c) A empresa poderá solicitar à Secretaria Gestora do Registro de Preços a revisão dos preços registrados, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes. A Ata de Registro de Preços sofrerá alteração caso acate o pedido ou, se indeferido, o licitante poderá ser liberado do compromisso assumido.

3.1.2. Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

3.1.3. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se, no mínimo, a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do licitante e aquele vigente no mercado à época do registro.

3.1.4. As alterações dos preços registrados, oriundas da revisão dos mesmos, serão publicadas no Diário Oficial do Estado.

3.2. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.2.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, garantida a prévia defesa, nos termos do art. 14, do Decreto Municipal n.º 5.603/08:

I – pela Administração quando:

a) o proponente que tenha seus preços registrados e/ou o contratado não cumprir as exigências contidas na legislação pertinente e /ou descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) o proponente que tenha seus preços registrados, injustificadamente, deixe de firmar contrato, não retirar a nota de empenho de despesa ou aceitar outro instrumento equivalente, decorrente do registro de preços;

c) o contratado der à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços, por qualquer dos motivos elencados no Art. 78 e seus incisos da Lei n.º 8666/93;

d) o proponente que tenha seus preços registrados e/ou o contratado, injustificadamente, não aceite reduzir seus preços



registrados, na hipótese de este se tornar superior ao praticado no mercado;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

II – pelo proponente que tenha seus preços registrados quando:

a) comprovar, mediante solicitação formal, que está impossibilitado de cumprir as exigências contidas no procedimento que deu origem ao registro de preços;

b) comprovar a ocorrência de fato superveniente, caso fortuito ou força maior, que comprometa a execução contratual.

4. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. A **Locação** que poderá advir desta Ata de Registro de Preços será formalizada por meio de ORDEM DE SERVIÇO, emitida no Sistema de Registro de Preços;

4.2. Caso a empresa não cumpra o prazo estabelecido na Ordem de Serviço, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei, no Termo de Contrato e no Edital do Pregão. Neste caso, poderá o Órgão Gestor convidar sucessivamente, por ordem de classificação, os demais licitantes, os quais ficarão sujeitos às mesmas condições previstas para o primeiro classificado;

4.3. A empresa deverá utilizar veículo próprio, podendo utilizar-se de veículo de cooperados ou que estejam sob sua responsabilidade através de contrato de locação ou de procuração que lhe concedendo o direito de utilizar o veículo para o objeto da licitação. O veículo deverá ser mantido em perfeito estado de conservação, limpeza e segurança e portar os equipamentos obrigatórios exigidos pelo **conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, Normas Técnicas da ABNT, Normas Regulamentadora do MTE vigentes e Agência Nacional de Transportes e Trânsito – ANTT;**

4.4. A empresa contratada obriga-se a manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução o Termo de Contrato, devendo também apresentar à CONTRATANTE o original ou cópia autenticada do **documento do Veículo**, mantendo este documento com a CONTRATANTE durante a vigência do contrato;

4.5. A empresa contratada deverá responsabilizar-se pelos serviços de **Locação de Veículo**, mediante requisição da **Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pecuária e Pesca**, sendo vedado a prestação do objeto desta Licitação por terceiros, não podendo ser transferido, cedido ou sublocado, deve ser executado diretamente pela CONTRATADA;

4.6. A empresa contratada deverá apresentar o veículo que será utilizado na prestação de serviços à **Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pecuária e Pesca** para esta proceder a VISTORIA, vedando a utilização caso estejam em desacordo com os padrões estipulados neste Edital e seus anexos;

4.7. Em caso de troca do(s) veículo(s) a CONTRATADA deverá obrigatoriamente atualizar os documentos junto a **Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pecuária e Pesca:**

4.8. A empresa contratada deverá **substituir no prazo máximo de 2 (duas) horas** o veículo que venha a apresentar qualquer irregularidade, defeito, dificuldade de funcionamento ou utilização que inviabilize a prestação dos serviços. Em caso de descumprimento do prazo citado, serão aplicadas as Sanções contratuais e descontadas as horas ou dias em que o veículo não for utilizado;

4.9. A empresa contratada deverá responsabilizar-se pelas despesas referentes à **combustíveis, Motorista (Operador de Máquinas), manutenção, licenciamento, seguros, taxas, impostos, equipamentos e outras** que venham a serem determinadas pela legislação pertinente, inclusive quanto a todas as exigências necessárias perante a **Normas Técnicas da ABNT, Normas Regulamentadora do MTE vigentes e Agência Nacional de Transportes e Trânsito – ANTT**, que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto contratado;

4.10. Configurada a inviabilidade de cumprimento dos prazos acima expostos, por motivos alheios ou não à vontade da empresa contratada, deverá esta cientificar imediatamente a **Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pecuária e Pesca** antes do término do prazo previsto, apresentando alternativas suficientes que evitem este prejuízo, não se afastando, em qualquer caso, a possibilidade de aplicação das penalidades legalmente cabíveis;



ESTADO DE SERGIPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2017.011.049

4.11. A empresa contratada deverá providenciar a regularização de pendências/impropriedades ocorridas na prestação dos serviços, apontadas pelos servidores designados para fiscalizar a execução do Contrato, dentro do prazo estipulado pela comunicação escrita da **Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pecuária e Pesca;**

Estância(SE), ____ de _____ de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE _____

Prefeito

Empresa



ANEXO VI - MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO N.º ____/2017

REFERÊNCIA: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO n.º ____/2017

1. Autorizamos a empresa abaixo qualificada entregar o (s) veículo (s) adiante relacionado (s) para sua locação, observadas as especificações e demais condições constantes da **Ata de Registro de Preços** decorrente do **Pregão Eletrônico n.º ____/2017**, de acordo com os preços registrados.

Empresa: _____

Endereço:

CNPJ n.º

Telefone:

Fax:

Lote	Especificação	Marca	Und	Quantidade	Preço Registrado (R\$)	Valor Total

2. Os recursos financeiros necessários ao pagamento desta Ordem de Serviço serão originários da seguinte Dotação Orçamentária:

I – UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

II- FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:

III – PROJETO DE ATIVIDADE:

IV-ELEMENTO DE DESPESA:

V- SUBELEMENTO:

VI - FONTE DE RECURSO:

Estância(SE), ____ de _____ de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE _____

Ciente em ____/____/____

EMPRESA



ANEXO VII - MINUTA

CONTRATO DE _____ N.º ____/2017

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 13.097.050/0001-80 com sede na Praça Barão do Rio Branco, n.º 76, Centro, CEP 49.200-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. GILSON ANDRADE DE OLIVEIRA**, C.P.F n.º 189.926.795-00 e RG de n.º 305.196 SSP/SE, residente e domiciliado à Rua José Gomes de Oliva n.º 250, Bairro Alagoas, Estância/SE, CEP 49.200-000, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE _____** neste ato representada pelo Secretário Municipal, Sr. _____, C.P.F n.º _____ e RG n.º _____ SSP/____, residente e domiciliado(a) à _____ n.º _____, Bairro _____, CEP _____.

CONTRATADO:

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita regularmente no CNPJ/MF o n.º _____, com sede na _____, CEP _____, neste ato representada por _____, registrado no C.P.F n.º _____ e RG n.º _____, residente e domiciliado na _____

CONTRANTE e CONTRATADO ajustam entre si a contratação do _____ que será regida pelas disposições da Lei 8.666 de 1993 e suas alterações e pelas cláusulas e condições que seguem expostas adiante, as quais outorgam e se obrigam a cumprir no prazo de vigência deste contrato, por si e por seus sucessores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Este termo decorre da aplicação da Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666/93, Lei Complementar n.º 123/06, Lei Federal n.º 8.078/ 1990 – Código de Defesa do Consumidor, Decreto n.º 5.450/2005, Decreto n.º 3.555/2000, Decreto n.º 3.784/2001, Decretos Municipais n.º 5.251/2005 n.º 5.603/2008, Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como pelas condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

- 2.1. O objeto deste termo é _____, conforme especificações e quantidades detalhadas no Anexo I deste Termo.
- 2.2. Os termos do presente estão de acordo com o especificado no(s) Item(ns) _____ da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico n.º ____/2017 e a proposta apresentada pela Empresa vencedora do certame.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

- 3.1. O contrato será por forma de Execução Indireta;
- 3.2. O regime de execução apresentado neste contrato é o tipo **empreitada por preço global**, sendo contratada a Prestação de Serviço por preço total e certo.

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 4.1 - O contrato terá vigência de ____ meses, iniciada a contagem a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com as determinações do art. 57 da Lei n.º 8.666/93.
- 4.2 - Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente



para celebrar o contrato.

4.3 - Os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, para melhor adequação da necessidade da Secretaria _____, observando as disposições do artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA- DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Os preços para a prestação de serviço de _____ são os unitários ofertados por item, nos termos da Ata de Registro de Preços decorrentes do **Pregão Eletrônico n.º ____/2017** e contidos na proposta da empresa, conforme especificação abaixo:

Lote	Especificação	Marca	Und	Quantidade Estimada	Preço Registrado (R\$)

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - O pagamento da despesa decorrente deste contrato será empenhado pelos recursos da dotação orçamentária abaixo:

Unidade Orçamentária	Projeto de Atividade	Função Programática	Fonte de Recurso	Elemento de Despesa	Sub Elemento	Saldo Orçamentário

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO, REAJUSTAMENTO E RETENÇÕES DO CONTRATO

7.1 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ ____ (____), de forma parcelada, de acordo com as obrigações realizadas.

7.2 - O preço apresentado na proposta da CONTRATADA será fixo e não sofrerá reajuste.

7.3 - O pagamento será efetuado após empenho e liquidação da despesa por meio de crédito em conta-corrente indicada pelo licitante(s) vencedor(es), no prazo de até **30 (trinta) dias** consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo CONTRATANTE.

7.4 - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar com o documento de cobrança, as certidões que na ocasião estiverem vencidas, quais sejam:

- Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva junto ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS;
- Regularidade para com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidões negativas de débitos ou Certidão positiva com efeito de negativa para com as Fazendas ESTADUAL E MUNICIPAL da sede da licitante;
- Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Administrativos pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e a inscrição em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.5 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, referente ao mês faturado.

7.6 -Do valor global contratado para a prestação dos serviços serão retidos os impostos devidos de acordo com as legislações vigentes e o enquadramento contábil da empresa vencedora do certame.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

8.1. Na execução do objeto do contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a :

8.1.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Empresa deverá:

8.1.2. Prestar serviço em conformidade com o estabelecido no Edital e seus anexos;

8.1.3. Providenciar para que todos os seus empregados ou cooperados mantenham disciplina na execução dos serviços,



promovendo substituição, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, após a notificação, de qualquer empregado ou cooperado considerado com conduta irregular e inconveniente pela Administração;

8.1.4. Apresentar à CONTRATANTE, original ou cópia autenticada do **documento do veículo** que prestará(ão) os serviços;

8.1.5. Submeter à aprovação da Secretaria Gestora do Registro de Preços toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal;

8.1.6. Responsabilizar-se por todas as despesas com **combustíveis, Motorista (Operador de Máquinas), manutenção do veículo, licenciamento obrigatório do veículo, vistorias técnicas seguros, multa de trânsito, taxas, impostos, equipamentos e outras** que venham a ser determinadas pela legislação pertinente, inclusive quanto a todas as exigências necessárias perante a ANTT, **Normas Técnicas da ABNT e as Normas Regulamentadora do MTE vigentes**, que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços contratados.

8.1.7. Responsabilizar-se por todos os danos, avarias e desaparecimento de bens materiais, causados ao Município ou a terceiros, por seus empregados ou cooperados, desde que fique comprovada a responsabilidade, nos termos do **art. 70 da Lei nº 8.666/93**, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela **CONTRATANTE**;

8.1.8. Manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que for solicitado os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista;

8.1.9. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do contratante, cujas obrigações se obriga a atender prontamente;

8.1.10. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

8.1.11. Cumprir e fazer cumprir (seus prepostos e/ou conveniados) as leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes pertinentes à matéria de objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.

8.1.12. Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com o Contratante;

8.1.13. Fornecer e manter atualizado o endereço postal e eletrônico, bem como o n.º de telefone fixo, celular e fax, para que a **Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pecuária e Pesca**, mantenha os contatos necessários;

8.1.14. Comunicar imediatamente a **Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pecuária e Pesca** todas as alterações eventualmente ocorridas no ato constitutivo da empresa contratada;

8.1.15. Submeter à aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações do serviço, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal;

8.1.16. Utilizar veículo próprio ou de cooperado ou que estejam sob sua responsabilidade através de contrato de locação ou de procuração que lhe concedendo o direito de utilizar o veículo para o objeto da licitação; o veículo deverá ser mantido em perfeito estado de conservação, limpeza e segurança e portar os equipamentos obrigatórios exigidos pelo **Conselho Nacional de Trânsito-CONTRAN**;

8.1.17. Cumprir rigorosamente os percursos e horários estabelecidos pela Secretaria Contratante;

8.1.18. Apresentar o veículo limpo e higienizado sempre que solicitado para prestação do serviço;

8.1.19. Apresentar o veículo que será utilizado na prestação de serviços à Direção de Transportes da **Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pecuária e Pesca** para esta proceder a vistoria, vedando a utilização caso estejam em desacordo com os padrões estipulados neste Edital e seus anexos;

8.1.20. **Substituir por outro compatível com as características deste Edital o veículo que apresentar problemas técnicos durante sua utilização na prestação do serviço, no prazo máximo de 02(duas) horas depois da notificação, de modo a assegurar a realização dos serviços.** Ressalta-se que se o veículo não for substituído em tempo hábil será considerado **PERDA DA DIÁRIA**, ou seja, as horas trabalhadas servirão para compensar as horas em que o serviço não for prestado;



8.1.21. Reparar, corrigir, remover ou substituí-lo(s), no prazo máximo de **02 (duas) horas** a contar da notificação da **Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pecuária e Pesca** o veículo quando apresentar desconformidade com o estabelecido no Edital e o Anexo I – Termo de Referência.

8.2 - Na execução do objeto do contrato, obriga-se a CONTRATANTE a:

8.2.1 Na vigência da Ata de Registro de Preços, compromete-se o **Órgão Gestor** gerenciar o objeto nos termos abaixo. Ressalte-se que a fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

8.2.1.1. Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela empresa prestadora do serviço;

8.2.1.2 Notificar, por escrito, à empresa quaisquer irregularidades encontradas nos serviços prestados;

8.2.1.3. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;

8.2.1.4. Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização dos serviços ofertados.

8.2.1.5. Solicitar o veículo através de Ordem de Serviço;

8.2.1.6. Fornecer atestados de capacidade técnica, desde que cumpridas todas as cláusulas contratuais;

8.2.1.7. Encaminhar ao Departamento de Contabilidade/Tesouraria as Notas Fiscais da CONTRATADA para posterior pagamento;

8.2.1.8. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

8.2.1.10. Permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do Contratante para tratar de assuntos pertinentes aos serviços contratados;

8.2.1.11. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o contrato;

8.2.1.12. Proceder ao pagamento do contrato, na forma e nos prazos pactuados;

8.2.1.13. Comunicar, em tempo hábil, à contratada, a quantidade de veículo a ser fornecido, indicando a Secretaria que utilizará;

8.2.1.14. Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados;

8.2.1.15. Sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela CONTRATADA de qualquer exigência sua;

8.2.1.16 Atestar as notas fiscais correspondentes à execução do objeto contratual;

8.2.1.17 Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias para a boa execução do objeto contratual;

8.2.1.18 Fiscalizar a execução do objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas;

8.2.1.19 Determinar o que for necessário à regularização de faltas verificadas;

8.2.1.20 Registrar as ocorrências havidas com o preposto da CONTRATADA e solicitar as providências necessárias;

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

9.1. A **Locação de veículo** que poderá advir desta Ata de Registro de Preços será formalizada por meio de **ORDEM DE SERVIÇO**, emitida no Sistema de Registro de Preços;

9.2. Caso a empresa não cumpra o prazo estabelecido na Ordem de Serviço, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei, no Termo de Contrato e no Edital do Pregão. Neste caso, poderá o Órgão Gestor convidar sucessivamente, por ordem de classificação, os demais licitantes, os quais ficarão sujeitos às mesmas condições previstas para o primeiro classificado;

9.3. A empresa deverá utilizar veículo próprio, podendo utilizar-se de veículo de cooperados ou que estejam sob sua responsabilidade através de contrato de locação ou de procuração que lhe concedendo o direito de utilizar o veículo para o objeto da licitação. O veículo deverá ser mantidos em perfeito estado de conservação, limpeza e segurança e portar os equipamentos obrigatórios exigidos pelo **conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, Normas Técnicas da ABNT, Normas Regulamentadora do MTE vigentes e Agência Nacional de Transportes e Trânsito – ANTT;**



9.4. A empresa contratada obriga-se a manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução o Termo de Contrato, devendo também apresentar à CONTRATANTE o original ou cópia autenticada do **documento do Veículo**, mantendo este documento com a CONTRATANTE durante a vigência do contrato;

9.5. A empresa contratada deverá responsabilizar-se pelos serviços de _____ mediante requisição da **Secretaria Municipal de _____**, sendo vedado a prestação do objeto desta Licitação por terceiros, não podendo ser transferido, cedido ou sublocado, deve ser executado diretamente pela CONTRATADA;

9.6. A empresa contratada deverá apresentar o veículo que será utilizado na prestação de serviços à **Secretaria Municipal de _____** para esta proceder a VISTORIA, vedando a utilização caso estejam em desacordo com os padrões estipulados neste Edital e seus anexos;

9.7. Em caso de troca do(s) veículo(s) a CONTRATADA deverá obrigatoriamente atualizar os documentos junto a **Secretaria Municipal de _____**;

9.8. A empresa contratada deverá **substituir no prazo máximo de 2 (duas) horas por modelo igual ou similar** o veículo que venham a apresentar qualquer irregularidade, defeito, dificuldade de funcionamento ou utilização que inviabilize a prestação dos serviços. Em caso de descumprimento do prazo citado, serão aplicadas as Sanções contratuais e descontadas as horas ou dias em que o veículo não for utilizado;

9.9. A empresa contratada deverá reparar, corrigir, remover ou disponibilizar outro veículo quando ocorrer problemas técnicos e no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** após o ocorrido e a comunicação da **Secretaria Municipal de _____**, de modo a assegurar a realização dos serviços. O veículo que substituir o que apresentou problema técnico deverá atender a todas exigências deste edital;

9.10. A empresa contratada deverá responsabilizar-se pelas despesas referentes à **combustíveis, Motorista (Operador de Máquinas), manutenção, licenciamento, seguros, taxas, impostos, equipamentos e outras** que venham a serem determinadas pela legislação pertinente, inclusive quanto a todas as exigências necessárias perante a **Normas Técnicas da ABNT, Normas Regulamentadora do MTE vigentes e Agência Nacional de Transportes e Trânsito – ANTT**, que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto contratado;

9.11. Configurada a inviabilidade de cumprimento dos prazos acima expostos, por motivos alheios ou não à vontade da empresa contratada, deverá esta cientificar imediatamente a **Secretaria Municipal _____**, antes do término do prazo previsto, apresentando alternativas suficientes que evitem este prejuízo, não se afastando, em qualquer caso, a possibilidade de aplicação das penalidades legalmente cabíveis;

9.12. A empresa contratada deverá providenciar a regularização de pendências/impropriedades ocorridas na prestação dos serviços, apontadas pelos servidores designados para fiscalizar a execução do Contrato, dentro do prazo estipulado pela comunicação escrita da **Secretaria Municipal de _____** ;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO, DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO DO OBJETO

10.1. A locação de veículo registrado será efetuada através da emissão da Ordem de Serviço, emitida pela Secretaria Gestora do Registro de Preços, conforme modelo do Anexo VI – Ordem de Serviço. O prazo de início da execução dos serviços após formalizada a solicitação não deverá ser superior a 02 (dois) dias, e as obrigações assumidas deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. O documento de que trata o subitem anterior terá caráter convocatório e será emitido em 03 (três) vias, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data de convocação para assinatura. As vias serão distribuídas entre o licitante de preço registrado, a Secretaria Gestora do Registro de Preços e a Comissão Permanente de Licitação, para arquivo nos Autos do Processo Licitatório correspondente.

10.3. A empresa detentora do Registro de Preços ficará obrigada a responsabilizar-se com as despesas referentes a:

a) Combustível;

b) Motorista (Operador de Máquinas);



- c) **Manutenção do veículo;**
- d) **Licenciamento obrigatório do veículo;**
- e) **Vistorias Técnicas.**

10.4. Os prazos, a forma de entrega, de recebimento, de aceite e as demais condições de execução do objeto serão definidos na Ordem de Serviço e neste Edital e seus anexos.

10.5. Não será aceita a entrega de bens cujo fornecimento não tenha sido autorizado ou que, por qualquer motivo, não esteja de acordo com os termos e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

10.6. No caso de desconformidades na prestação de serviço, local de entrega, aceite e recebimento, beneficiário do Registro de Preços deverá sanar a irregularidade dentro do prazo que for estabelecido ou apresentar recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da notificação, cabendo ao órgão participante a solução definitiva da questão.

10.7 - Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas nos arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93. a **Secretaria Municipal de _____**, rejeitará, no todo ou em parte, a execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Instrumento Contratual.

10.8 - A execução do objeto será fiscalizada e gerenciada pelo servidor (a) _____, portador do CPF N° _____, integrante do quadro funcional da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Pesca.

10.9 – A Secretaria Municipal de _____ registrará todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, devendo ainda:

- a) atestar as notas fiscais correspondentes à execução do objeto contratual;
- b) solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias para a boa execução do objeto contratual;
- c) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do objeto e, em especial, na aplicação das sanções estabelecidas;
- d) fiscalizar a execução do objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas;
- e) determinar o que for necessário à regularização de faltas verificadas;
- f) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela CONTRATADA de qualquer descumprimento do Termo contratual;
- g) registrar as ocorrências havidas, firmado juntamente com o preposto da CONTRATADA;

10.10 - A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – . DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que:

- 11.1.1.** Não assinar o contrato, quando convocado no prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.2.** Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- 11.1.3.** Apresentar documentação falsa;
- 11.1.4.** Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- 11.1.5.** Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 11.1.6.** Não manter a proposta;
- 11.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.8.** Fizer declaração falsa;
- 11.1.9.** Cometer fraude fiscal.

11.2. Além da sanção prevista no item anterior, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do contrato:

- 11.2.1.** Advertência;



11.2.2. Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor dos itens faltantes, no caso de atraso na entrega/prestação dos serviços;

11.2.3. Multa de 10%, aplicada sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho ou Assinatura do Termo de Contrato;

11.2.4. Multa de 10% , aplicada sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou rescisão por culpa da contratada;

11.2.5. Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor do contrato, por descumprimento de outras obrigações previstas neste Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

12.1. As sanções previstas neste Edital somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO

13.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, sem prejuízos das penalidades e multas previstas na Lei nº 8.666/93, neste Edital e na nota de empenho, elemento substitutivo do instrumento contratual, devendo a parte faltosa arcar com todo o ônus, inclusive os judiciais decorrentes da infração.

13.2 - O presente termo poderá ser rescindido de acordo com as alíneas abaixo, sendo registrado nos autos do processo assegurando o contraditório e a ampla defesa, obedecendo especialmente ao disposto nos artigos **78, 79 e 80** da Lei Federal de Licitações:

I - Unilateralmente, por ato escrito da Administração, nos casos abaixo enumerados:

- a) O não cumprimento das Cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- b) A inexecução parcial ou total das cláusulas contratuais, ou apresentar a execução de forma irregular à apresentada na proposta;
- c) A lentidão no cumprimento do contrato;
- d) Atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- e) A paralisação da obra, serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total ou parcial do objeto contratual, associação do CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital ou no contrato;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- h) A declaração de falência, insolvência, falecimento do representante da CONTRATADA ou modificação no quando de sócios da empresa que resulte o impedimento da prestação do serviço;
- i) Razões de interesse público e de alta relevância determinada pela autoridade máxima da esfera administrativa;
- j) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

I - Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;

II - Judicialmente, nos termos da legislação;

III - Quando houver supressão superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor global do contrato;

IV - Quando ocorrer atraso superior a **90 (noventa) dias** dos pagamentos devidos pela Administração;

V - Quando houver suspensão da execução do contrato por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo nos casos especificados no inciso XIV do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. O resumo do presente contrato será publicado na imprensa oficial, conforme as disposições constantes no parágrafo único do art. 61 da lei 8.666/93.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro da cidade de Estância, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que o seja, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

E, assim, por acharem-se justos e acordados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, para que possa surtir os efeitos jurídicos.

Estância(SE), ____ de _____ de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ C.P.F n.º _____

_____ C.P.F n.º _____